



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, eliminação de cupins, desratização, desentupimento de redes de drenagem e esgoto do município e limpeza de bueiros, boca de lobo, fossas e gorduras, limpeza, lavagem de estradas e fachadas e limpeza de caixas de água, para as Secretarias de Administração, Obras, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, Polícia Civil e Militar, Bombeiros e FAMSID e Secretaria de Saúde, conforme, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONFORME DECRETO Nº 09/2024 QUE REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR	TOTAL
1	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO (INSETOS) COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS.	M ²	10.000	R\$ 3,44	R\$ 34.400,00
2	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO (RATOS) COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS.	M ²	10.000	R\$ 3,39	R\$ 33.900,00
3	SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE CUPINS TRATAMENTO CURATIVO COM INFILTRAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE	M ²	10.000	R\$ 21,53	R\$ 215.300,00

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br

	SIDEROPOLIS.				
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DAS CAIXAS D'ÁGUA DE VOLUME DE 250L, 500L, 750L, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO SIDEROPOLIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS.	UN	10	R\$ 381,33	R\$ 3.813,30
5	SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DAS CAIXAS D'ÁGUA DE VOLUME DE 1.000L, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO SIDEROPOLIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS.	UN	15	R\$ 481,67	R\$ 7.225,05
6	SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DAS CAIXAS D'ÁGUA DE VOLUME DE 5.000L, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO SIDEROPOLIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS.	UN	3	R\$ 730,00	R\$ 2.190,00
7	SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DAS CAIXAS D'ÁGUA DE VOLUME DE 7.500L, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO SIDEROPOLIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS.	UN	5	R\$ 1.015,00	R\$ 5.075,00
8	SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE FOSSAS E CAIXA DE GORDURA, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO SIDEROPOLIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, CAMINHAO ATÉ 4 ANOS DE USO, EQUIPAMENTO COM BOMBA JUROP.	M ³	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00



9	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDERÓPOLIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS	MENSAL	12	R\$ 2.044,67	R\$ 24.536,04
10	SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO DE TUBULAÇÕES, DESENTUPIMENTOS, LIMPEZA DE RUAS, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO SIDERÓPOLIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, CAMINHÃO ATÉ 4 ANOS DE USO, EQUIPAMENTO COM BOMBA JUROP.	HORAS HOMEM	50	R\$ 736,67	R\$ 36.833,50

2.1.O custo da contratação é de R\$ 401.272,89 (Quatrocentos e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

LOCAIS	ENDEREÇO	FONE
CEIM Criança Cidadã	Avenida General Osvaldo Pinto da Veiga, 60 Centro	(48) 3435-8973
CEIM Olírio Cesa	Rua Luis Fonseca Giron - Loteamento Dona Sebastiana, s/n – Bairro: Rio Fiorita	(48) 3435-8976
CE Pequeno Príncipe	Rua 3, s/n – Bairro: Rio Fiorita	(48) 3435-8977
CM Rosália Pierini Salvaro	Rua Professora Rosalinda Comin Teixeira, S/N – Bairro: Vila São Jorge	(48) 3435-8974
EEBM Jorge Bif e CEM	Rua Professora Rosalinda Comin Teixeira, s/n – Bairro: Vila São Jorge	(48) 3435-8984
EEBM Miguel Lazzarin	Rua Forno d'Zoldo, s/n – Bairro: Rio Jordão	(48) 3435-8961
EEBM Aurora Péterle	Estrada geral Alto Rio Maina, s/n – Bairro: Alto Rio Maina	(48) 3435-8941
EEBM Prof.^a Sara Bom Moretti	Loteamento Dona Sebastiana, Avenida CSN, s/n – Bairro: Vida Nova	(48) 3435-8941
Prefeitura Municipal de Siderópolis – Paço Municipal	Rua Presidente Dutra, 01, Bairro: Centro	(48) 3435-8900
ESF Elcio Rauen	Rua 10, S/N, Rio Fiorita, Siderópolis.	(48) 3435-8932
ESF Italina Perego	Rua Luiz de col, S/N, Centro, Siderópolis.	(48) 3435-8959
ESF Dr. Gyrão	Rua Diomicio Freitas, S/N, Centro, Siderópolis.	(48) 3435-8931

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



ESF Rio Jordão	Etrada Geral, S/N, Rio Jordão, Siderópolis.	(48) 3435-8960
ESF Vila São Jorge	Rua Dilnei Massiroli, S/N, Vila São Jorge, Siderópolis.	(48) 3435-8962
CAPS	Rua Engenheiro Augusto Batista Pereira, 47, Centro, Siderópolis..	(48) 3435-1713
Pronto atendimento 24 horas	Rua Gentile Neoti, S/N, Centro, Siderópolis.	(48) 3435-8964
Policlínica São Lucas	Rua Gentile Neoti, S/N, Centro, Siderópolis.	(48) 3435-8950
Fármacia municipal	Rua Gentile Neoti, S/N, Centro, Siderópolis.	(48) 3435-8950
Almoxarifado central	Rua Gentile Neoti, S/N, Centro, Siderópolis.	(48) 3435-8950
Secretaria de Saúde	Rua Gentile Neoti, S/N, Centro, Siderópolis.	(48) 3435-8950
Cras / creas	Rua Diomicio Freitas, 104, Centro, Siderópolis.	(48) 3435-8971
Conselho tutelar	Rua 10, S/N, Rio Fiorita, Siderópolis	(48) 3435-8970

1.4. forma de seleção do fornecedor

1.4.1. Pregão Eletrônico (Registro de preço)

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Objetivo da Contratação

2.1.1. Estes serviços são necessários a fim de garantir o pleno funcionamento dos departamentos públicos além da conservação dos bens patrimoniais, manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais, dos usuários em geral além de atender as determinações impostas pela fiscalização sanitária.

2.2. Do Preço

2.2.1. Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado com fornecedores locais e através da Ata de Registro de preço 105/2023 de Morro da Fumaça, sendo apenas valores de referência para elaboração da proposta dos participantes da licitação.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



3.1. Das condições para a prestação dos serviços

3.1.1. A Contratada deverá realizar o descarte dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes, emitir laudo técnico e enviar os comprovantes do descarte.

3.1.2. Os serviços, deverão ser prestados de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, de acordo com o determinado com a secretaria requisitante em dia e horário agendado de modo a não interromper atendimentos a população.

3.1.3. Os serviços deverão ser executados em prédios públicos de domínio da municipalidade no município de Siderópolis (área urbana e rural), devendo a contratada arcar com todas as despesas de deslocamento de funcionários e equipamentos.

3.1.4. A contratada deverá visitar antecipadamente o local, objeto de manutenção para fornecimento do orçamento.

3.1.5. A contratada deverá apresentar ao setor de compras, o orçamento para execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no orçamento deverá ser informado:

3.1.5.1. Identificação do local a ser executado o serviço (nome do local , endereço e secretaria solicitante); relatórios, quantidade, medida e códigos dos serviços, seu valor unitário e total , conforme descrito em cada item, com base no preço proposto conforme preços praticados pela contratada na ata de registro de preço a ser firmada.

3.1.6. Após análise do orçamento dos serviços e valores, o setor de compras fara a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar os serviços de acordo com a necessidade, mediante solicitação de fornecimento ou nota de empenho emitida pela contratante.

3.1.7. A contratada terá um prazo de máximo de inicio de execução dos serviços de 3 (três) dias úteis após a autorização, contados do momento do recebimento da solicitação de fornecimento, confirmação por e - mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e





desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o termo de referencia.

3.2. Do local e prazo de execução dos serviços

3.2.1. Os serviços e locais serão indicados na solicitação de fornecimento encaminhado via e-mail, no **horário** das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.2.2. O prazo de execução dos serviços será de 7(sete) dias com início 3 (três) dias após o recebimento da solicitação de fornecimento.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Contratante designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal da contratação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21.

6.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo Município por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até

Avenida Presidente Dutra, n.º 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Contratada.

7.4.1. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

7.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os valores poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Os valores da proposta serão reajustados em **até 90 (noventa) dias consecutivos** do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução do objeto decorrentes de culpa da Contratada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria requisitante, a ser informada posteriormente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Avenida Presidente Dutra, n.º 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



10.1. Compete ao Município:

10.1.1. receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.1.2.1. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

11.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

11.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

11.1.4. indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, em conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21

11.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

11.1.6. cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;

11.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

11.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

11.1.11. fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

11.1.13. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

12.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



- b) cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À Contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**;

13.1.3. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida;

13.1.4. pelo atraso injustificado na entrega ou entrega em desacordo da documentação solicitada neste Termo de Referência, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,10% (dez centésimos por cento) ao dia**, sobre

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho;

13.1.5. pela prestação dos serviços de garantia e/ou assistência técnica em desacordo com o solicitado, bem como no atendimento aos chamados do Município e/ou resolução dos problemas originados no objeto, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do item;

13.1.6. pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa, será aplicada multa na razão de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.7. pela não entrega da documentação solicitada neste Termo de Referência, sem justa causa, será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.8. pela subcontratação do objeto ou pela subcontratação do objeto não permitida será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.9. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de **50% (cinquenta por cento)** do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente.

13.2. Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

13.3. As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.4. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



14.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas -CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União -TCU.

14.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

17.2. Para fins de contratação, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação definidos no edital.

17.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Possuir e apresentar Alvará Sanitário atualizado.
- b) Deverá possuir em seu quadro de funcionários um responsável técnico com registro no órgão competente (CRQ) e apresentar a cópia de regularidade junto ao órgão.
- c) Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que já efetuou com sucesso, em órgãos, serviços similares aos do objeto deste Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, compras1@sideropolis.sc.gov.br.

Siderópolis, 28 de março de 2024.

ROGERIO JESUINA
Servidor Responsável

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



Departamento de Compras

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GM3

POY

R74

XKD